

POLÍTICAS
INSTITUCIONAIS
VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E À
RESPONSABILIDADE
SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação das Políticas voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social do FIAP – Centro Universitário.

O **PRÓ-REITOR ACADÊMICO DO FIAP – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE do FIAP – Centro Universitário, realizada em 16 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Políticas voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social do FIAP – Centro Universitário, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Marcelo Sanchez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
Pró-Reitor Acadêmico



POLÍTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, conforme
Resolução nº17, de 16 de janeiro de 2020.





Sumário

DA FINALIDADE	2
DOS OBJETIVOS	2
DAS DIRETRIZES.....	2
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	3



APRESENTAÇÃO

O tema Desenvolvimento econômico e responsabilidade social estão cada vez mais recorrentes nas instituições, independentemente de sua atuação. O crescimento da economia, aliado à geração de riqueza e melhoria de qualidade de vida corrobora com o equilíbrio social, com a cultura, com o respeito ao meio ambiente e o senso de pertencimento. O envolvimento da comunidade com questões desse porte, principalmente no que tange à área da educação é responsabilidade das instituições de ensino e deve ser um dos pilares de evolução.

Um dos princípios da responsabilidade social é proporcionar a educação voltada para o desenvolvimento humano: O desenvolvimento humano é um processo que visa ampliar as possibilidades oferecidas às pessoas. De acordo com esta concepção o ensino superior tende a estimular a inovação e a criatividade frente aos dilemas e desafios socioeconômicos das camadas economicamente carentes, através de projetos, programas sociais e parcerias com organizações públicas e privadas.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - As Políticas voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social do FIAP – Centro Universitário tem a finalidade de estabelecer e manter o contato dos estudantes com esse tema, com a proposição de iniciativas que proporcionam o fortalecimento de mecanismos democráticos para a construção de uma sociedade mais responsável, justa e inclusiva.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo das Políticas voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social é promover ações para o desenvolvimento econômico da comunidade com ações educativas de fomento ao empreendedorismo e consciência de valores financeiros.

Art. 3º As teorias e práticas das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social estão dispostas nos projetos pedagógicos dos cursos e obedecem à Legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º As Políticas voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social do FIAP – Centro Universitário possuem as seguintes diretrizes:

- I. A integração voluntária de preocupações sociais e ambientais por parte da Instituição;
- II. A promoção de programas de incentivo, aprimoramento e qualidade de vida para os colaboradores;
- III. O gerenciamento do uso de recursos ambientais;
- IV. A adoção de uma sólida política de gestão participativa, o patrocínio de iniciativas culturais e o estabelecimento de parcerias com outras instituições;
- V. Abordagem equilibrada que otimize as sinergias entre as suas vertentes econômica, social e ambiental;
- VI. Consideração dos interesses da comunidade, que está cada vez mais sensível às exigências ambientais e sociais;
- VII. Contribuição com a inclusão social, o desenvolvimento econômico e social, a defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- VIII. Favorecimento de funcionários e colaboradores para o desenvolvimento pessoal e profissional na conquista de metas estabelecidas em conjunto;
- IX. Incentivo a inclusão no trabalho, de portadores de necessidades especiais, docentes e técnico-administrativos;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Pró-Reitoria Acadêmica, de acordo com a competência do assunto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.